Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.711

Nomeia Comissão para gerência financeira referente às festividades do mês de novembro - 2026.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 162/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Considerando o Processo SEI nº 3530300.404.00013458/2026-67,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão para gerência financeira referente às festividades do mês novembro - 2026, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Luiz Henrique Fernandes Prado
Vice-Presidente	Aristeu Vinicius de Paula
1º Tesoureiro	Danilo Rodrigo Pereira
2º Tesoureiro	Arthur Yacubian Neto
1º Secretário	Luzia de Fátima Paula
2º Secretário	Aline Vanessa Cotrim
Coordenador Geral	Marcos Roberto Henrique
Membros	Tatiane Pires Valdoski Oliveira
	Joana Luiza Rosendo dos Santos

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 04 de novembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.712

Altera dispositivos do Decreto nº 6.622, de 11 de maio de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 662/2026 e SEI nº 3530300.404.13492/2026-31 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.622, de 11 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - ...

...

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Titular Mariely Ane Joaquim Semedo

Suplente Lázaro Lopes Filho **(NR)**

...

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 04 de novembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa

.....

DECRETO Nº 6.713

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel objeto da Matrícula nº 44.730 do CRI de Mirassol, localizado no Município de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos artigos 2º, "caput", 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o que consta nos autos do Processo SEI 3530300.404.00000629/2026-98,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da área objeto da matrícula nº 44.730 do ORI de Mirassol, situado no perímetro urbano deste município e comarca de Mirassol – SP, de propriedade de DEVACIR ANTONIO GEROTTO e sua mulher CARMEM LUCIA GRACIANO GEROTTO, área necessária à implantação do prolongamento da Avenida Hilda Sumariva Dalul, em conformidade com o plano de mobilidade urbana deste Município de Mirassol.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.699.426,06420m e E 655.846,40111m; deste, segue confrontando com AVENIDA HILDA SUMARIVA DALUL, lado par, no azimute de 31°51'46", na distância de 81,88 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.699.495,60245m e E 655.889,62217m; no azimute de 31°51'58", na distância de 81,88 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.699.565,13768m e E 655.932,84678m; no azimute de 101°39'10", na distância de 16,76 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.699.561,75185m e E 655.949,26465m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA N° 44.730, no azimute de 224°00'08", na distância de 17,33 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.699.549,28288m e E 655.937,22257m; em desenvolvimento de curva circular com 5,27 m, formado por arco de raio 26,76 m e ângulo central 11°18'07" ou pela corda do arco no azimute de 214°15'18", na distância de 5,27 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7.699.544,93013m e E 655.934,25834m; no azimute de 212°12'54", na distância de 25,58 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7.699.523,28974m e E 655.920,62270m; no azimute de 212°12'54", na distância de 25,58 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7.699.501,64935m e E 655.906,98705m; no azimute de 212°02'20", na distância de 14,52 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7.699.489,33674m e E 655.899,28168m; no azimute de 212°02'21", na distância de 14,59 m; até o vértice 10, de coordenadas N 7.699.476,96816m e E 655.891,54116m; no azimute de 211°39'09", na distância de 14,26 m; até o vértice 11, de coordenadas N 7.699.464,82788m e E 655.884,05703m; no azimute de 211°30'07", na distância de 11,10 m; até o vértice 12, de coordenadas N 7.699.455,36306m e E 655.878,25651m; no azimute de 211°30'46", na distância de 10,87 m; até o vértice 13, de coordenadas N 7.699.446,09522m e E 655.872,57436m; no azimute de 210°43'24", na distância de 10,24 m; até o vértice 14, de coordenadas N 7.699.437,29210m e E 655.867,34260m; no azimute de 210°44'39", na distância de 9,85 m; até o vértice 15, de coordenadas N 7.699.428,82382m e E 655.862,30568m; no azimute de 209°40'30", na distância de 6,25 m; até o vértice 16, de coordenadas N 7.699.423,39567m e E 655.859,21265m; ; deste, segue confrontando com AVENIDA HILDA SUMARIVA DALUL, lado par, no azimute de 281°45'58", na distância de 13,09 m, até o vértice 1, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.947,23 m².

Art.2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 04 de novembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

DECRETO Nº 6.714

Dispõe sobre a abertura e o prolongamento de via urbana correspondente à Avenida Antônio Baptista, no loteamento Residencial MaisParque Mirassol, aprova as providências urbanísticas relativas à individualização de áreas do imóvel objeto da matrícula nº 68.912 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando disposto no art. 13, caput e § 1º da Lei Municipal nº 5.047, de 16 de dezembro de 2025 e posteriores alterações, que autoriza o Poder Executivo a promover a abertura, o prolongamento, a modificação ou a ampliação de vias públicas, desde que destinados à melhoria da mobilidade urbana, ao cumprimento das diretrizes viárias, à expansão e à urbanização da cidade ou à implantação de vias estabelecidas no sistema viário municipal;

Considerando que o empreendimento Condomínio Solis Residencial foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.409, de 21 de outubro de 2024, cujo art. 6º estabelece, entre as obrigações do empreendedor, a execução do prolongamento da Avenida Antônio Baptista, como obra externa de infraestrutura urbana;

Considerando que o empreendimento Condomínio Solis Residencial foi submetido à análise dos órgãos municipais competentes, incluindo a manifestação do então DETRAMI, formalizada por meio do Ofício nº 307/24 – DETRAMI, de 30 de julho de 2024, e a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme documentação constante do processo administrativo correspondente;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.905, de 17 de dezembro de 2024, que autoriza o Município de Mirassol a receber em doação imóvel com área de 1.576,50 m², objeto de parte da matrícula nº 68.912 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, destinado ao prolongamento da Avenida Antônio Baptista, no loteamento Residencial MaisParque Mirassol;

Considerando que, conforme estabelecido no artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.409, de 21 de outubro de 2024, o prolongamento da Avenida Antônio Baptista, situada no loteamento Residencial MaisParque Mirassol, constitui medida destinada à melhoria da mobilidade urbana e ao cumprimento das diretrizes viárias vinculadas ao citado empreendimento Condomínio Solis Residencial, favorecendo a circulação de pessoas e veículos e a integração urbana da região;

Considerando que o projeto de prolongamento da Avenida Antônio Baptista e os documentos técnicos relativos à individualização das áreas foram analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 13.011/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovada a abertura de via urbana correspondente ao prolongamento da Avenida Antônio Baptista, localizada no loteamento Residencial MaisParque Mirassol, no Município de Mirassol, com extensão de 87,82 metros e área de 1.576,50 m², integrante do imóvel objeto da matrícula nº 68.912 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, destinada à continuidade do sistema viário municipal, à melhoria da mobilidade urbana e ao cumprimento das obrigações urbanísticas vinculadas ao Condomínio Solis Residencial.

§ 1º - A abertura do prolongamento viário observará o traçado, o alinhamento, as dimensões e as demais características constantes da planta e do memorial descritivo aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, integrantes do Processo Administrativo nº 13.011/2024.

§ 2º - A abertura da via de que trata este artigo constitui providência de interesse público vinculada à continuidade e à adequada articulação do sistema viário municipal, bem como ao atendimento das obrigações de infraestrutura externa estabelecidas nos atos de aprovação do empreendimento Condomínio Solis Residencial.

Art.2º - O empreendedor responsável pelo Condomínio Solis Residencial deverá executar as obras de infraestrutura vinculadas ao prolongamento viário de que trata este Decreto em conformidade com os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas pelo Município, observadas as obrigações previstas no Decreto Municipal nº 6.409, de 21 de outubro de 2024, e nos demais atos de aprovação do empreendimento.

Art.3º - Fica aprovado, para fins de individualização das áreas e cumprimento das obrigações urbanísticas vinculadas à implantação do Condomínio Solis Residencial, nos termos da Lei Municipal nº 4.905, de 17 de dezembro de 2024, dos artigos 121 e 122 da Lei Complementar nº 3.431, de 14 de setembro de 2011 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.839, de 21 de maio de 2021 e posteriores alterações, e das Diretrizes para Implantação de Empreendimento Imobiliário nº 04/2022, o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 68.912 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol, com área total de 8.756,93 m², em três áreas distintas, conforme Processo Administrativo nº 13.011/2024, assim discriminadas:

I. área de 1.576,50 m², destinada ao sistema viário público correspondente ao prolongamento da Avenida Antônio Baptista, no loteamento Residencial MaisParque Mirassol,

II. área de 6.434,86 m², destinada à doação ao Município de Mirassol, conforme as obrigações urbanísticas estabelecidas para o empreendimento,

III. área remanescente de 745,57 m², conforme planta e memorial descritivo aprovados pela Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único - O desmembramento de que trata este artigo tem por finalidade viabilizar a individualização das áreas destinadas ao cumprimento das obrigações urbanísticas e à formalização das respectivas doações ao Município de Mirassol, observadas as disposições legais, os atos de aprovação do empreendimento e as exigências registrais aplicáveis.

Art.4º - Fica reconhecida, para fins de regularização urbanística e registral, a abertura da via pública correspondente à área de 1.576,50 m², parte do imóvel objeto da Matrícula nº 68.912 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, destinada ao sistema viário municipal e objeto de doação ao Município, conforme planta e memorial descritivo aprovados.

Parágrafo único - Fica autorizada a expedição das certidões e dos documentos cadastrais e técnicos necessários à individualização das áreas e à prática dos atos registrais cabíveis perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, inclusive para viabilizar a formalização e o registro das escrituras públicas de doação, observadas a Lei Municipal nº 4.905, de 17 de dezembro de 2024, a legislação aplicável e a qualificação registral.

Art.5º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano coordenar os procedimentos relativos ao desmembramento das áreas e encaminhar os documentos necessários à incorporação das áreas ao patrimônio público, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços acompanhar, fiscalizar e receber as obras referentes à implantação do prolongamento viário.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 04 de novembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO Nº 117/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00008739/2026-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura aquisição de materiais didáticos para a Secretaria Municipal da Educação.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 19/11/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 19/11/2026 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 19/11/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 04/11/2026

Luzia de Fátima Paula
Secretária Municipal da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula**, **Secretário(a) Municipal da Educação**, em 04/11/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0347840** e o código CRC **33051F65**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00008739/2026-06 SEI nº 0347840

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.